



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

OBJETO:

Contratar empresa especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional para **elaborar, implementar, coordenar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e executar serviços de saúde ocupacional, realizar exames ocupacionais e apresentar diagnóstico de saúde dos servidores, estagiários e jovens aprendizes** do SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, bem como, **realizar exames complementares** que se fizerem necessários conforme tabelas de cargos.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL:

A prestação de serviços compreenderá:

1. Elaborar, coordenar, implementar e executar serviços de saúde ocupacional, do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, conforme NR -07 – Norma Regulamentadora e suas alterações legais;
 - a. O PCMSO compreenderá os seguintes exames clínicos:
 - i. Exame médico admissional: Deverá ser realizado antes que o servidor assuma suas atividades;
 - ii. Exame médico periódico: Respeitar-se-á a periodicidade especificada em Lei (NR-07- Portaria 3.214/78) anualmente para servidores menores de 18 anos e maiores de 45 anos e bianualmente para os maiores de 18 anos e menores de 45 anos de idade ou a intervalos menores entre dois exames a critério médico;
 - iii. Exame médico para mudança de função: Deverá ser realizado antes de ocorrer a mudança de função, só havendo necessidade de complementação, a critério médico, se houver modificações nos riscos inerentes a função anterior;
 - iv. Exame para retorno ao trabalho; deverá ser realizado obrigatoriamente até no primeiro dia da volta ao trabalho do servidor ausente por período igual ou superior a 30(trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, inclusos as situações de parto;
2. Deverá ser elaborado PCMSO, para as unidades descritas em quadro anexo.
3. Para as unidades que demandem anotações referentes à legislação no que tange às NR-10, NR-32, NR-33 e NR-35, deverão constar anotações nos programas conforme especificado na legislação.
4. Atender e acompanhar a realização de exames clínicos ocupacionais, exames admissionais, periódicos, mudança de função, demissionais e retorno ao trabalho após afastamento por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, situações de retorno de licença maternidade e, bem como, todos os demais serviços relacionados ao atendimento do médico do trabalho, no âmbito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Sesc Goiás;

5. Os exames clínicos descritos no item 1.a, deverão compreender: avaliação, abrangendo anamnese ocupacional, exames físico e mental, exames complementares, de acordo com os termos específicos das NR-07, NR-10, NR-32, NR-33 e NR-35 e seus anexos. Avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho, se necessário, e todos os exames complementares decorrentes;
6. Auxiliar na implementação do PCMSO realizando visitas técnicas, pelo menos uma vez ao ano, nos ambientes de trabalho de todas as Unidades Operacionais ou Executivas, Móveis ou não, do Sesc/Go, assim como avaliar as condições inseguras à saúde do servidor, para familiarizar-se com o ambiente e as condições de trabalho e sugerir medidas destinadas a mitigar ou atenuar os riscos existentes e assegurar condições que minimizem os fatores de fadiga e outros, em parceria com os profissionais da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde do Trabalho/DRH, consequentemente reduzindo o índice de absenteísmo. As ações citadas acima deverão ser realizadas pelo médico especialista em Medicina Ocupacional ou pelo médico examinador;
7. Os exames complementares deverão ser realizados, de acordo com os termos especificados nas NR-07, NR-10, NR-32, NR-33, e NR-35 e seus anexos;
8. Para cada exame médico realizado, será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 04 (quatro) vias, devidamente assinados pelo médico e pelo servidor, sendo a primeira via para a unidade de lotação do servidor, a segunda via para o Servidor, a terceira via será arquivada junto ao prontuário e a quarta via será encaminhada para a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SAST/DRH.
9. As vias dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos exames Admisional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Periódico e Demissional, destinadas a Entidade Sesc deverão ser encaminhadas, diariamente, digitalizadas para o seguinte email: sast@sescgo.com.br .
10. Mensalmente serão encaminhadas as vias dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, dos exames Admisional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Periódico e Demissional, destinadas a Entidade, devidamente assinadas e datadas, junto com as Notas Fiscais e Boletos para pagamento, bem como relatório nominal descritivo, das consultas, exames ocupacionais e exames complementares, discriminando o setor, o número e a natureza dos exames médicos.
11. Observar a correta indicação de exames complementares, previstos nos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, conforme NR's, PCMSO e PPRA.
12. Proceder mensalmente em conjunto com a SAST/DRH/Sesc, controle dos exames, observando as NR-07, NR-10, NR-32, NR-33 e NR-35 e demais legislação em vigor, além do previsto no PCMSO;
13. Anotar no atestado de saúde ocupacional e acompanhar, as avaliações e exames complementares, para os servidores que receberam capacitação e habilitação para desenvolver as atividades em eletricidade, espaço e em altura, confinada, conforme o descrito nas normas NR – 10, NR- 33, NR – 35 , e outras.
14. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do Médico Coordenador do PCMSO, devendo ser guardado por período indeterminado, após o desligamento do servidor da empresa.
15. Realizar, quando necessário, a homologação de atestados médicos.

16. Promover junto ao Sesc/Go, esclarecimentos sobre o programa e palestras, cursos relacionados com a segurança e saúde dos servidores ou outras correlatas de interesse geral, campanhas de prevenção que visem à saúde dos servidores;
17. Realizar palestras preventivas de caráter educativo (tabagismo, prevenção do câncer em suas diversas ramificações, primeiros socorros, DST/AIDS, ergonomia, saúde vocal, biossegurança para área de saúde, etc.), em cada localidade, no decorrer do contrato, podendo haver inclusão de outros temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional, conforme demanda, visando melhoria da saúde dos servidores, podendo ocorrer inclusive durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT.
18. Colaborar com a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde do Trabalho/DRH – SESC Go, nos projetos relativos à prevenção e tratamento de problemas relacionados ao uso, abuso e dependência de álcool, obesidade, diabetes e hipertensão.
19. Havendo substituição do médico a que refere o item anterior, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor, conforme NR–07 item 7.4.5.2.
20. Ao final dos 12 (doze) meses de vigência do PCMSO, deverá ser emitido o **Relatório Anual**, discriminado por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados, pelo médico responsável pelo programa, conforme item 7.4.6.1 da NR – 07 e anexo - quadro III;
21. Avaliar em conjunto com a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde do Trabalho – SAST/DRH, considerando a legislação em vigor relativa à concessão de benefícios acidentários por NTP-Nexo Técnico Previdenciário – Decreto 6.042/2007, observando a necessidade de laudo médico e dependendo de enquadramento por NTP, fornecer os subsídios necessários para auxiliar na descaracterização e/ou do enquadramento do mesmo junto ao INSS, quando necessário.
22. O PCMSO deve obedecer a um planejamento da Entidade e, sempre que necessário deverá recorrer ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para avaliação e estabelecimento de estratégias e metodologia de ação.
23. Realizar atendimento para exames clínicos ocupacionais e exames complementares, nas localidades onde o Sesc/Go possui Unidades, no mínimo nas seguintes cidades: Goiânia, Anápolis, Pirenópolis, Caldas Novas, Itumbiara, Jataí, Rio Verde, além de oferecer condições/infraestrutura conforme legislações vigentes. Sendo que a empresa prestadora de serviços poderá apresentar proposta para realizar o atendimento dos servidores da cidade de Pirenópolis na cidade de Anápolis;
24. Estender o atendimento às cidades onde o Sesc/Go mantiver atuação, das unidades móveis, com possível contratação de servidores, além das informadas, quando forem requisitados com a devida antecedência.
25. Realizar atendimento médico ocupacional e exames complementares, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, durante o exercício de prestação de serviço, objetivando atender ao programa;
26. Fornecer endereço atualizado das clínicas/laboratórios/hospitais nas cidades da Capital, interior e circunvizinha, além do nome dos profissionais e número de registro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder perante o Ministério do Trabalho/Superintendência Regional do Trabalho por toda e qualquer responsabilidade em decorrência da execução do PCMSO.
2. Apresentar, mensalmente, junto à fatura, relatório detalhado, nominal, e descrição dos serviços executados.
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciada contratante por escrito.
4. Assumir o ônus de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à Contratante a responsabilidade por seus pagamentos.
5. Apresentar à Contratante o cronograma, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, contendo as datas de realização das visitas às Unidades do Sesc para levantamento de informações necessárias à execução do objeto contratual.
6. Promover, aos servidores da Contratante, palestras constantes no cronograma proposto quando da elaboração do PCMSO de forma a esclarecer e orientar sobre medidas preventivas no ambiente de trabalho.
7. Realizar avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho se houver necessidade, e todos os exames complementares decorrentes.
8. Realizar outros exames complementares que forem elencados de acordo com a análise de novos cargos/funções em decorrência da identificação na elaboração do PPRA E PCMSO, sendo que a Contratada poderá proceder a solicitação de autorização mediante apresentação prévia de orçamento para realização deste.
9. Encaminhar, diariamente digitalizado e por email, a via do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional destinada a Entidade Sesc, para a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho-SAST/DRH, para o email: sast@sescgo.com.br, como também os seguintes exames ocupacionais: Admisional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional,
10. Encaminhar mensalmente as vias dos ASOs – Atestados de Saúde Ocupacional destinadas a Entidade, devidamente assinadas e datadas, junto com as notas fiscais e boletos para pagamento, bem como relatório nominal descritivo, das consultas, exames ocupacionais e exames complementares.

QUADRO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES EXECUTIVAS

RELAÇÃO DAS UNIDADES EXECUTIVAS				
	Unidade	CNPJ	Endereço	Nomenclatura
01	SEPAT	03.671.444/0001-47	Av. 136 esq com c/ rua 122 Setor Sul	SESC ADMINISTRAÇÃO
	SESC ADM	03.671.444/0001-47	Rua 19 nº 260 - Centro	
	Almoxarifado	03.671.444/0001-47	Av. Brasil qd. 47 lt. 16 Setor Sta. Genoveva	
	NDT - Palácio	03.671.444/0001-47	Av. Anhanguera nº 5.674 - 6ºandar - Palácio do Comércio - Centro	
02	Odonto SESC I	03.671.444/0001-47	Rua 19 nº 260 - Centro	Odonto SESC I
03	Odonto SESC II	03.671.444/0001-47	Rua 19 nº 260 - Centro	Odonto SESC II
04	Saúde Mulher	03.671.444/0001-47	Rua 19 nº 260 - Centro	Saúde Mulher
05	Saúde Visão	03.671.444/0001-47	Rua 19 nº 260 - Centro	Saúde Visão
06	SESC Universitário	03.671.444/0002-28	Av. Universitária nº 1.749	SESC Universitário
07	SESC Campinas	03.671.444/0003-09	Rua Rio Grande do Sul nº 123	SESC Campinas
08	SESC Centro	03.671.444/0004-90	Rua 15 Qd. 34 Lt. 32/40 - Centro	SESC Centro
09	SESC Faiçalville	03.671.444/0005-70	Av. Ipanema Qd. 234 e 235 Faiçalville	SESC Faiçalville
10	SESC Anápolis	03.671.444/0006-51	Av. Santos Dumond esq. c/ Zeca Louza - Bairro Jundiaí	SESC Anápolis
11	SESC Itumbiara	03.671.444/0007-32	Rua Severiano de Paula nº 189	SESC Itumbiara
12	SESC CFJPF	03.671.444/0008-13	Av. Ministro Elias Bufaiçal nº 600	SESC CFJPF
13	SESC CENESC	03.671.444/0009-02	Rua C-197 Qd. 498 Lt. 1 a 21 Jd. América	SESC CENESC
14	Pousada Pirenópolis	03.671.444/0010-38	Rua dos Pirineus nº 45	Pousada Pirenópolis
15	Mesa Brasil	03.671.444/0011-19	Av. Vera Cruz Qd. 45A Lt. 1 a 7 - Jd. Guanabara	Mesa Brasil
12	SESC Jataí	03.671.444/0012-08	Rua Dep. Costa Lima nº 2.034	SESC Jataí
16	SETUR	03.671.444/0013-80	Rua 19 nº 260 - Centro	SETUR
17	SESC EDUCON	03.671.444/0014-61	Av. C197 esq c/ 198 e Rua C-224	SESC EDUCON

QUADRO II - QUANTITATIVO DE EXAMES COMPLEMENTARES E CLÍNICO POR CIDADE.

Item	TOTAL	GOIANIA	CALDAS NOVAS	ANAPOLIS	PIRENOPOLIS	ITUMBIARA	JATAI
	EXAMES	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
1	ASO - Exame Clinico	1500	410	190	45	110	115
2	AUDIOMETRIA	450	95	80	5	55	55
3	Acido Hipurico	30	35	7	3	3	3
4	Acuidade Visual	32	26	27	1	24	23
5	Anti HBS	300	95	70	15	55	55
6	Anti HBS - Total	150		70		55	55
7	Anti HBSAG	200		75		55	55
8	Anti HCV	150		75		55	30
9	Avaliação Fonologica	350	90	90		20	20
11	Carboxihemoglobina		29				
12	Coluna Lombar			75			
13	Coprocultura	270	250	55	25	25	30
14	Creatinina	210	190	40	18	18	25
15	Eletrocardiograma	110	55	35	7	15	15
16	Eletroencefalograma	110	55	35	7	15	15
17	Espermograma						
18	Espirometria	30	35	5	5	3	3
19	Fosfatase Alcalina	200	180	35	18	18	25
20	Gama GT	30	7	7		5	5
21	Glicemia em Jejum	140	70	25	7	15	15
23	HBSAG			35	15	18	18
24	Hemograma	320	250	80	30	39	35
25	HSAG	150	120	25		25	25
26	Lipidograma	220	130	35	17	18	25
27	Micologico Ungueal	80	150	15	15	9	10
28	Parasitológico de Fezes	250	130	50	25	25	30
29	PSA	30	5	5	7	3	3
30	Raio X Coluna Total	250	300	75	25	25	30
31	RX Lombo Sacral			75	18	45	45
32	RX Torax PA	70	120	15	15	10	10
33	TGP	200	200	35	18	18	22
34	UREIA	200	200	35	18	18	25
35	URINALISE	200	130	32	17	18	25
36	VDRL	200	130	30	15	32	30

QUADRO III - SINTÉTICO DO NÚMERO DE SERVIDORES POR UNIDADE EXECUTIVA POR GRUPO DE RISCO:

Item	Unidade	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 6	Grupo 7	Grupo 8	Grupo 9	TOTAL
1	Odonto SESC I										0
2	Odonto SESC II										0
3	Saúde Mulher										0
4	Saúde Visão										0
5	SESC ADMINISTRAÇÃO	137	2	9	1	12	16	1	5	3	186
6	SESC Universitário	25	5	11	1		1	31	5	4	83
7	SESC Campinas	26	1	10	1	1	29	16	3	1	88
8	SESC Centro	50	6	12	1	1	32	18	4	3	127
9	SESC Faiçalville	43	22	27	4	1	3	37	12	6	155
10	SESC Anápolis	38	7	22	2	3	15	29	9	7	132
11	SESC Itumbiara	29	4	10	1	1	18	10	7	1	81
12	SESC CFJPF	82	88	89	23	3		10	18	4	317
13	SESC CENESC	64	13	44	5	1	3	113	19	28	290
14	Pousada Pirenópolis	9	7	9	1	1			2		29
15	Mesa Brasil	7	1	4		2			4		18
16	SESC Jataí	28	6	14		1	14	7	8	4	82
17	SETUR	11								2	13
18	SESC EDUCON	17	2	4				27	4	3	57
	TOTAL P/GRUPO	566	164	265	40	27	131	299	100	66	1658

QUADRO IV - LEGENDA DOS GRUPOS DE RISCO POR CARGOS:

GRUPO	Descrição do Cargo
	GRUPO 1
CARGOS	Administrativos e Coordenações.
Risco:	<ul style="list-style-type: none"> • Administrativo em geral, exposição apenas a riscos ergonômicos.
	GRUPO 2
CARGOS	Cozinheiro, copa cozinha, padeiros, açougueiros.
Risco:	<ul style="list-style-type: none"> • Exposição a riscos comuns a trabalhadores em cozinha e assemelhados.
	GRUPO 3
CARGO:	Serviços gerais, piscineiro, jardineiros, serviços gerais em odontologia, camareiro, servente de obras e Mesa Brasil
Risco:	<ul style="list-style-type: none"> • Exposição a riscos comuns a trabalhadores conforme descrição abaixo, serviços gerais, jardim, piscinas. • Levantamento de peso, trabalho em altura, risco biológico. • Exposição a produtos químicos.
	GRUPO 4
CARGO	Artifice de manutenção: eletricista, marceneiro, pedreiro, pinto, serralheiro, ETA - tratamento de água
	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos comuns aos cargos. • Trabalho em altura – NR-35 • Nr-10
	GRUPO 5
CARGO:	Motoristas
	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos comuns aos cargos
	GRUPO 6
CARGOS	Dentistas, auxiliar de saúde bucal, médico do trabalho, enfermeiros, Técnico em Enfermagem

	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos comuns aos cargos, servidores da área de saúde.
	GRUPO 7
CARGO	Instrutores, Professores Ensino fundamental, médio, educação continuada e Educação Infantil. Professor Educação Física, animador sócio cultural
	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos comuns aos cargos de professores.
	GRUPO 8
CARGO	Porteiros e vigias
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos comuns aos cargos, para edifício e clubes. (não possui por de armas)
	GRUPO 9
CARGO	Recepção e telefonistas, Auxiliar de disciplina
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos comuns aos cargos, exposição a ruído.

Seção de Benefícios, Segurança e Saúde
SAST/DRH

|